



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO ADITIVO N. 089/2024

**Termo Aditivo ao Contrato n. 045/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 885 e 896 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 17.292/2021 (Pregão n. 032/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.173.219-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida à Alameda Presidente Taunay, n. 691, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80430-000, telefone (41) 3094-7040, e-mail [licitacoes@paranalimpservicos.com.br](mailto:licitacoes@paranalimpservicos.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 06.059.231/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Claudineia Pereira, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.531.639-\*\*, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 045/2021 em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro no que tange à alteração da alíquota do RAT pelo FAT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da

subcláusula 1.1 do Contrato n. 045/2021, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2024:

a) o valor mensal de R\$ 38.734,50 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

b) o valor de R\$ 50,29 (cinquenta reais e vinte e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 1, de que trata a subcláusula 1.6;

c) o valor de R\$ 201,19 (duzentos e um reais e dezenove centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 2, de que trata a subcláusula 1.6; e

d) o valor de R\$ 5.533,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 3, de que trata a subcláusula 1.6.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 045/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CLAUDINEIA PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL